



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**  
**CNPJ N° 05.351.614/0001-31**

**PARECER CONTROLE INTERNO PMSCO – 2022**

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N°.....: 2021110101-PMSCO.**

**REQUERENTE.....:** Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas.

**CONTRATADA.....:** Pinheiro & Penafort Advogados Associados S/S.  
**CNPJ:** 16.525.583/0001-04

**EXECUTOR:** Comissão Permanente de Licitação.

**OBJETO:** .....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, relativos a assessoramento jurídico na área de direito Administrativos e Constitucional, em especial, elaboração e análise de projetos de Lei, pareceres jurídicos e defesa dos interesses da Prefeitura Municipal e fundos municipais de Saúde, Assistência e Educação de São Caetano de Odivelas, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União.

**JUSTIFICATIVA:** A prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas tem a necessidade de manter os serviços prestados por meio do contrato acima referido. Considerando que o primeiro aditivo do contrato tem sua vigência expirado em **31 de dezembro de 2022** e que se trata de serviços de natureza continuada indispensável, com preços e condições vantajosas, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e com vasta experiência na área.

**DA PRELIMINAR:**

A controladoria interna de São Caetano de Odivelas, na pessoa da controladora interna deste município, a advogada Fernanda do Socorro Oliveira Farias-OAB nº 50.667 / PE, inscrita no CPF n: 743.765.432-68, nomeada no decreto municipal 003/2021.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei nº 4.242/01, Decreto 3.662/03 e demais normas que



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**  
**CNPJ N° 05.351.614/0001-31**

regulam as atribuições do Departamento de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Departamento de Licitação.

**DO RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação encaminhado a este Departamento para análise e parecer referente ao 2º Aditivo Prorrogação de prazo ao contrato nº 2021110101, o qual foi celebrado originalmente em 21 de janeiro de 2021, tendo sua vigência por 12 (doze) meses, assim sendo o contrato expira em 31 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Administração para dar continuidade a prestação do serviço, pretende celebrar o 2º aditamento de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com execução nas mesmas cláusulas do contrato original, tendo vigência no período de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

1. Pedido de 2º (Segundo) Aditamento de prorrogação de prazo na vigência contratual nº 2021110101, encaminhadas à Exma. Prefeita Municipal Felipa Rodrigues dos Santos Rendeiro. Datado no dia 16 de dezembro de 2022.
  - Contrato nº 2021110101.
  - Origem: Processo Administrativo nº 00401006/21 – PMSCO – Inexigibilidade nº 06/2021- 050103.
  - Contratada: Pinheiro & Penafort Advogados Associados S/S.
2. Solicitação de Pesquisa de Preços e Dotação Orçamentária encaminhada ao Secretário Municipal Esp. De Plan. E Gestão, em resposta a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Datado em 16 de dezembro de 2022.
3. Despacho ao Departamento de Contabilidade referente solicitação de Dotação Orçamentária para custeio de despesas para 2º Termo de Aditivo de Prorrogação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**  
**CNPJ N° 05.351.614/0001-31**

de prazo de vigência contratual, conforme solicitação da Gabinete da Prefeita. Datado em 19 de dezembro de 2022.

4. Despacho ao Secretário Municipal Esp. De Planejamento e Gestão, informando a existência de adequação orçamentária e financeira para custeio de despesas para deflagração do procedimento para que o contrato originário do processo administrativo nº 00401006/21 onde trata-se do 2º Termo de Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência contratual, nas mesmas condições propostas no contrato original nº 2021110101. Datado em 20 de dezembro de 2022.
5. Despacho a Exma. Prefeita Municipal do Informativo de Dotação Orçamentária e solicitação de autorização. Datado em 20 de dezembro de 2022.
6. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira conforme inciso II, art. 16, lei complementar nº 101/2000, que as despesas especificadas no contrato em anexo nos autos deste processo possuem adequação orçamentária e financeira com a LOA (Lei Orçamentária Anual) e compatibilidade como PPA – 2021/2024 (Plano Plurianual). Datado em 20 de dezembro de 2022.
7. Termo de Autorização de prorrogação de prazo. Datado em 20 de dezembro de 2022.
8. Despacho ao Setor Jurídico solicitando parecer para o 2º termo aditivo que versam sobre prorrogação de prazo contratual, conforme lei 8.666/93. Datado em 20 de dezembro de 2022.
9. Minuta do Termo Aditivo de Acréscimo de Prazo.
10. Parecer jurídico favorável, opinando pela celebração do 2º termo aditivo de prorrogação de prazo, oriundo do processo Inexigibilidade nº 6/2021- 050103, referente ao contrato originário nº 2021110101, levam a concluir ser perfeitamente possível aditiva o contrato administrativo enumerado acima, estando associado aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido. Conforme o artigo 57, II da lei nº 8.666/93. Datado em 21 de dezembro de 2022.
11. Parecer Controle Interno: decide pelo deferimento do 2º termo aditivo de prorrogação de prazo contratual, oriundo da dispensa de licitação nº 6/2021 –



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**  
**CNPJ N° 05.351.614/0001-31**

050103, constatado no contrato original que o prazo estabelecido foi insuficiente, visto que, é justificável na necessidade inerente da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas de manter esse serviço pelo prazo de mais 12 (doze) meses como consta nos autos do processo, por motivo de se tratar de serviço de natureza continuada. Mantendo inalterada as demais disposições presentes no contrato administrativo, atendendo aspectos legais conforme Art. 57, inciso II da lei 8.666/93. Firmando assim o contrato de 1º termo aditivo de prorrogação de prazo contratual com a Empresa Pinheiro & Penafort Advogados Associados S/S.

**DA CONCLUSÃO:**

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas visando certificar e emitir parecer, verificou-se a legalidade e regularidade processo do 1º termo aditivo de prorrogação de prazo contratual n° 2021110101, entre a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, e a empresa **PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, com o que prevê o art. 57, inciso II da lei federal 8.666/93. Portanto plenamente autorizada pela legislação pertinente, decide pelo **DEFERIMENTO** para a realização do 2º aditivo de prorrogação de prazo, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e secretarias vinculadas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**São Caetano de Odivelas, 22 de dezembro de 2022.**

**FERNANDA DO SOCORRO OLIVEIRA FARIAS**  
*Controle Interno*